



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima
Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279
CEP 39 220-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 22/2018 DE 15/08/2018

“DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES PARA APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MODIFICAÇÕES OCORRIDAS NOS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

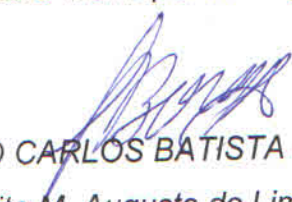
O Prefeito Municipal de Augusto de Lima-MG, no uso de suas atribuições legais, principalmente tendo como fundamento o disposto no Inciso I, alínea “I” do art. 190 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art.1º Fica o Setor de Engenharia e Tributos (responsáveis pela Gerência e atualização do cadastro de processos de fiscalização de obras e de atividades econômicas – Posturas) do município responsável pelo encaminhamento ao Departamento Cadastro Tributação e fiscalização de todas as modificações, inclusive de uso, ocorridos em imóveis e loteamentos no território do município de Augusto de Lima.

Parágrafo único – A comunicação deverá ocorrer no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 15 de agosto de 2018.


JOÃO CARLOS BATISTA BORGES
Prefeito M. Augusto de Lima

